ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021.

AFIXADO
EM 29/03/2021
RETIRADO
EM...../...../.....

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA PELO COVID-19.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O funcionamento da Câmara de Vereadores de Jacuizinho, enquanto perdurar a pandemia pelo COVID-19, será das 07:30 às 13:30 horas de terça a sexta-feira, permanecendo o turno normal às segundas-feiras.

Art. 2º O percentual máximo de servidores em trabalho presencial nesse período, será de 25%, estando os servidores, nos demais horários, à disposição para prestar serviço mediante o regime excepcional de trabalho remoto.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos 03 e 04/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho/RS, 29 de março de 2021.

Daniela da Silva Moraes

Daniela da Silva Moraes
VEREADORA PRESIDENTE